



MUNICÍPIO DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 05/2024

Autoria: Legislação, Justiça e

Redação

Nº do Protocolo: 22/2024

Protocolado em: 02/04/2024 16h04

:“Tata-se de parecer ao projeto de lei de autoria da Nobre Vereadora Eliane dos Reis Ferreira, que institui o programa “Paz nas Escolas”.

A Comissão de Justiça e Redação é responsável por analisar a constitucionalidade, juridicidade e redação de projetos de lei. Neste parecer, avaliamos o Projeto de Lei "Paz nas Escolas", que visa promover um ambiente pacífico e seguro nas instituições de ensino.

Análise do Projeto de Lei:

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE:

Conforme o parecer jurídico emitido, verificamos que o Projeto de Lei "Paz nas Escolas" respeita os princípios constitucionais e está de acordo com a legislação vigente, não havendo conflitos de ordem jurídica que impeçam a sua aplicação.

2. CLAREZA E PRECISÃO NA REDAÇÃO:

A redação do projeto apresenta clareza e precisão na definição dos objetivos, diretrizes e medidas propostas para promover a cultura da paz nas escolas, o que contribui para sua compreensão e aplicação.

3. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS:

O projeto estabelece de forma clara as competências e atribuições das instituições de ensino, dos gestores, dos professores e demais envolvidos na implementação das ações de promoção da paz, o que é fundamental para garantir a eficácia das medidas propostas.

4. MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

O Projeto de Lei prevê mecanismos para implementação e fiscalização das ações propostas, bem como sanções em caso de descumprimento, o que reforça a sua efetividade e aplicabilidade.





MUNICÍPIO DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



CONCLUSÃO:

Com base na análise realizada, a Comissão de Justiça e Redação considera o Projeto de Lei "Paz nas Escolas" como constitucional, legal e bem redigido, atendendo aos requisitos formais e técnicos necessários para sua tramitação e implementação.

Esperamos que este parecer da Comissão de Justiça e Redação possa subsidiar a discussão e a decisão dos parlamentares acerca do referido projeto, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e para a construção de uma sociedade mais pacífica e inclusiva.

Periquito, 04 de março de 2024.

Emilson Pereira de Araújo - Relator

Daniel Garcia Pereira - Presidente

Huebson Arthur - Vice-Presidente

Emilson Pereira de Araújo
Relator

Daniel Garcia Pereira
Presidente

Huebson Artur Pereira
Vice-Presidente





MUNICÍPIO DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 05/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 02/04/2024 15:58:14

Hash Interno: eirq2s9r31nkumy3l8wsoihaawktmpvvkjf9rkqi



Chave de Verificação

TT91K-DFX6P-GCBTF-S2JFI-B2US9

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraperiquito.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
797.***.***-77	Emilson Pereira de Araújo	Assinado em 02/04/2024 15:59
580.***.***-34	Daniel Garcia Pereira	Assinado em 02/04/2024 15:59
085.***.***-84	Huebson Artur Pereira	Assinado em 02/04/2024 15:59

Documento assinado digitalmente por Emilson Pereira de Araújo, Daniel Garcia Pereira, Huebson Artur Pereira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraperiquito.mg.gov.br/validador e informe o código **TT91K-DFX6P-GCBTF-S2JFI-B2US9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

